



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.709/04

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER EXPLORAÇÃO DE BARRAQUINHAS A PARÓQUIA SANTANA DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a exploração, fiscalização e organização de barraquinhas a serem instaladas em vias públicas durante as festividades do Jubileu de Santana, de 2004, pela Paróquia Santana de Carandaí.

Art. 2º - As vias públicas a serem instaladas, compreendem-se a Praça Monsenhor José dos Reis Alvim e a Praça Capitão Policarpo Rocha, exceto o trecho compreendido entre o Hotel Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - A Paróquia Santana de Carandaí, fica na obrigação de colaborar na fiscalização da qualidade e higiene dos utensílios e produtos vendidos à população, bem como a limpeza das vias públicas.

Parágrafo único - Ficarão, também, por conta da autorizada, a fiscalização para que todos os barraqueiros, ambulantes, etc., respeitem os horários e crenças dos cultos religiosos, sob pena de interdição de seu comércio.

Art. 4º - O Executivo fica na obrigação de colaborar com a Paróquia para o cumprimento do art. 3º, colocando turma de limpeza urbana e funcionários municipais à disposição da entidade.

Art. 5º - Não poderá ser cobrada pela Paróquia Santana de Carandaí, a instalação de barraquinhas das entidades consideradas de utilidade pública municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de julho de 2004. _____ Milton Henriques Pereira – Superintendente Administrativo.